



DECRETO Nº 036/2018.

EMENTA: Aprova a programação da receita do Município para o exercício de 2019, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 1.075/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. (1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2018, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 53.586.000,00 REAIS)

Período	Valor previsto
1º Bimestre	8.931.000,00
2º Bimestre	8.931.000,00
3º Bimestre	8.931.000,00
4º Bimestre	8.931.000,00
5º Bimestre	8.931.000,00
6º Bimestre	8.931.000,00
TOTAL	53.586.000,00

Art. 2º - As metas bimestrais da arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cortes, 27 de dezembro de 2018.

Jose Reginaldo Morais dos Santos
Prefeito



DECRETO Nº 037/2018.

EMENTA: Aprova o Cronograma Mensal de Desembolso
Do Município para o exercício de 2019 e dá
outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e com a Lei nº 1.075/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Mensal de desembolso do Município para o exercício financeiro de 2019, conforme os valores fixados no orçamento, na forma dos anexos a este decreto, no total de R\$ 53.586.000,00 (CINQUENTA E TRES MILHOES, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Art. 2º - A programação da despesa distribuída por este decreto poderá ser alterada durante o exercício, observados limites da dotação orçamentária e o comportamento da receita.

Art. 3º - Na execução do orçamento, deverá ser observado o equilíbrio entre a receita e a despesa. Na hipótese da receita não comportar a realização da despesa, no final de um bimestre, serão tomadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e artigo da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cortes, 31 de dezembro de 2018.

Jose Reginaldo de Moraes dos Santos
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE CORTES
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DA DESPESAS - ANEXO II
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAOS

EXERCICIO 2019

ORGAO	UNIDADES	ELEMENTO DESPESA	VAL_ORI	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
10	01	31	1.078.500,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00	89.875,00
10	02	31	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
10	09	31	309.500,00	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67	25.791,67
10	10	31	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33
10	11	31	800.500,00	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33	66.708,33
10	12	31	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
10	13	31	151.000,00	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33
10	14	31	406.500,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00	33.875,00
10	15	31	309.000,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00
10	17	31	158.000,00	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67
10	18	31	198.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
20	01	31	862.000,00	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33	71.833,33
20	02	31	5.151.000,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00	429.250,00
30	01	31	548.000,00	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67	45.666,67
30	02	31	98.000,00	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67
30	03	31	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
50	01	31	2.601.400,00	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33	216.783,33
50	03	31	10.598.600,00	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67	883.216,67
60	01	31	1.395.000,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00	116.250,00
70	01	31	17.250,00	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50	1.437,50
70	02	31	21.500,00	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67
70	03	31	68.500,00	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33
70	04	31	40.500,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00
90	01	31	5.295.000,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00
90	02	31	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			30.776.750,00	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17	2.564.729,17



